

**EDITAL Nº 001/2021**

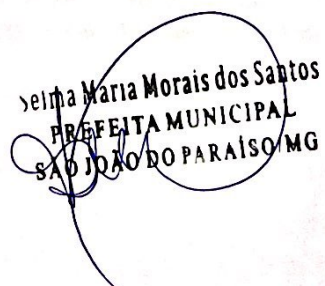
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na função de **ORIENTADOR SOCIAL**, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 24, de 1 de março de 2013 c/c a Lei Municipal nº 123 de 06 de março de 2017, autorizada pelo art. 81, IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 230 do Estatuto dos Servidores Municipais e na forma determinada neste edital:

**I – DAS FUNÇÕES**

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade de mínima	Carga horária – Decreto Municipal nº 497/2017	Vencimento – Decreto Municipal nº 497/2017
<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social – zona urbana e rural	6 (seis) e cadastro de reserva	Ensino médio completo	Mínimo de 12h semanais*	R\$ 7,00 (sete reais) por hora

*\* a carga horária e os turnos de trabalho serão determinados a critério da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social*

  
 Maria Morais dos Santos  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

## III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO CARGO

- 1 – Além da escolaridade mínima descrita no Anexo I, ter, na data da contratação, no mínimo 18 anos completos, ou ter emancipado.

## IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 – Local: Casa dos Conselhos de São João do Paraíso – MG, na Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, nº 610, Morada do Sol.

- 2 – Período: 15/04/2021 a 22/04/2021, de 8h às 11h.

- 3 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

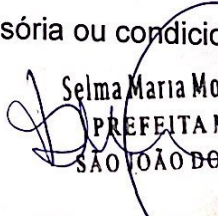
- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Documentação que comprove a titulação e o tempo de serviço descritos no Anexo III deste edital.

- 4 – **Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.**

- 5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

- 6 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

  
Selma Maria Morais dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG



- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.
- 2 – A classificação será definida na ordem decrescente de pontuação do candidato, aferida por meio de avaliação curricular, cujos critérios a serem utilizados constam do ANEXO III deste edital.
- 3 – Em caso de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato de idade maior.
- 4 – O resultado da avaliação dos currículos e classificação preliminar serão publicados na data provável de **03/05/2021**.

## VI – DOS RECURSOS

- 1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos impróprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3 - Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local definido para realização das inscrições.

## VII - DA CONVOCAÇÃO

- 1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.
- 2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

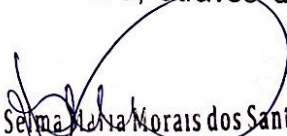
Selma Maria Moraes dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

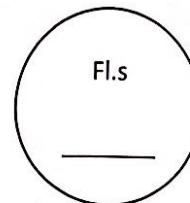


- 3 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 4 - O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.
- 5 - No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de novas contratações, deverá ser obedecida a ordem de classificação definida pela análise dos currículos.

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, com duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 2 - Aplicar-se-á ao contrato as disposições da Lei Municipal nº 24, de 1 de março de 2013, do Decreto Municipal nº 497, de 01 de fevereiro de 2017, e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 123 de 06 de março de 2017.
- 3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como proceder com a avaliação dos documentos apresentados.
- 4 - O prazo de validade da presente seleção é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e seu prazo de validade.
- 6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 8 - Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

  
Selma Maria Moraes dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG



9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Certidão de nascimento dos filhos;
- c) CPF;
- d) Carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável, fornecido por profissional especializado (médico do trabalho);
- g) 02 fotos 3x4;
- h) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- k) Declaração de bens;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Declaração de acúmulo de função;
- n) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;

10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social.

11 – Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

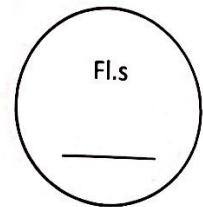
12 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG.

São João do Paraíso MG, 26 de março de 2021.

  
**SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Selma Maria Moraes dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG





## ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

### 01 – ORIENTADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Organizar o ambiente, bem como o manuseio adequado e preparo adequado dos gêneros alimentícios, conforme as normas de higiene.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 08 DE ABRIL DE 2024

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO

## ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
CARGO PRETENDIDO:		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ORIENTADOR SOCIAL.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de São João do Paraíso - MG, para contratação e prestação dos serviços; que aceita todos os termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Declara, ainda, que protocolou neste ato _____ (_____) folhas numeradas e assinadas.</p> <p>São João do Paraíso - MG, _____ de _____ de 2019.</p>		
<p>_____ <b>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</b></p>		
<p>_____ <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b></p>		
<p>_____ <b>MEMBRO DA COMISSÃO</b></p>		
<p>_____ <b>MEMBRO DA COMISSÃO</b></p>		



**ANEXO III**

<b>QUADRO PARA ANÁLISE CURRILAR</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>
Tempo de atuação no cargo pretendido	1 ponto	1 ponto
Curso Técnico de Orientação Comunitária – carga horária mínima 200h (duzentas horas) aula *	3 pontos	3 pontos
Outros cursos técnicos na área social ou na área de educação- mínima de 200h (duzentas horas)*	1 ponto	10 pontos
Curso Superior	2 pontos	2 pontos

\* Os cursos devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.